



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Gabinete do Executivo

LEI Nº 498/2017

“Autoriza permissão de uso de espaços públicos do Município para a realização de eventos de interesse comunitário”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Virgínia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à Paroquia Nossa Senhora da Conceição, de Virgínia, nos termos do art. 121, § 14, da Lei Orgânica do Município, a permissão de uso do espaço e das instalações do Parque de Exposição José Bernardino Neto, em caráter temporário e gratuito, para fins de realização da “Festa de São Sebastião”, nos dias 20, 21, e 22 de Janeiro de 2017; incluindo a realização de leilão de gado em caráter beneficente.

§ 1º O evento de que trata o caput é considerado de interesse público, por se destinar à arrecadação de fundos para finalidade filantrópica.

§ 2º Será de responsabilidade da permissionária prover a manutenção e segurança do espaço cedido durante a realização do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que vierem a ocorrer às instalações.

Art.2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, nos termos do art. 121, § 14, da Lei Orgânica do Município, a permissão de uso do espaço público da Praça Cônego Monte Raso, nesta cidade, em caráter temporário e gratuito, para fins de exploração comercial por meio de barracas para comercialização de bebidas e alimentação durante as festividades do Carnaval Antecipado de Virgínia, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2017.

§ 1º. A exploração comercial a que alude o caput poderá ser feita diretamente pela entidade permissionária ou indiretamente, através de terceiros por ela credenciados, não dispensando a obtenção de alvará de licença junto à Prefeitura, por parte de cada interessado, mediante pagamento das taxas devidas.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo determinar diretrizes à permissionária quanto à quantidade, ao tamanho e à localização exata das barracas a serem instaladas.

§ 3º A permissionária e os terceiros por ela credenciados deverão observar as normas sanitárias e de segurança vigentes, ou que venham a ser expedidas pela Municipalidade.

§ 4º Em contrapartida pela permissão de uso, a permissionária se responsabilizará pela contratação de grupo municipal para animação do Carnaval Antecipado, na Praça Cônego Monte Raso, de acordo com as especificações determinadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Gabinete do Executivo

§5º A renda proveniente da exploração comercial ora autorizada, obtida direta ou indiretamente pela permissionária, deverá ser revertida para as atividades filantrópicas mantidas pelo hospital filantrópico por ela gerido, aí residindo o interesse público que justifica a presente permissão de uso.

Art.3º. Para fins de aferição posterior do atendimento ao interesse público, e da boa utilização dos espaços cedidos, as entidades permissionárias indicadas nos artigos 1º e 2º deverão encaminhar à Prefeitura e à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após o término dos eventos, um relatório discriminando as receitas por elas obtidas com a realização de cada evento.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 19 de Janeiro de 2017.

Carlos Eduardo Costa Negreiros

Prefeito Municipal

